



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

DIREÇÃO DO FÓRUM

Portaria nº 01/2023 - D.F.

O Dr. WANDER LUIS BERNARDO, Juiz de Direito respondendo pela Direção do Fórum de Paragominas (PA), na forma do art. 139, I, da Lei nº 5.008/1981, etc.

- CONSIDERANDO** : Os termos da Resolução nº 71/2009-CNJ e da Resolução nº 16/2016-TJPA, que regulamenta o serviço de Plantão Judiciário do Poder judiciário do Estado;
- CONSIDERANDO** : A escala de plantão disposta na Portaria nº 037/2017 – D.F., que definiu o plantão judiciário desta comarca, referente ao mês e ano abaixo indicados, bem como a disponibilidade de juízes e servidores desta comarca;
- CONSIDERANDO** : A resposta da Desembargadora Corregedora de Justiça do E. TJPA nos autos da Consulta Administrativa nº 0003354-11.2021.00.814
- RESOLVE** : Definir a escala do plantão judiciário do mês de janeiro do ano em curso, na forma a seguir:

ESCALA DE PLANTÃO Nº 01/2023

MÊS: JANEIRO DE 2023					
COMARCA: PARAGOMINAS/PA					
ENDEREÇO	:	FÓRUM DR. CÉLIO DE REZENDE MIRANDA, Rua Ilhéus, S/N, Bairro Célio Miranda, Paragominas (PA), CEP: 68626-060.			
HORÁRIO	:	Segunda à sexta-feira: 14h às 7h59min do dia seguinte.		Sábados, domingos e feriados: 8h às 7h59min do dia seguinte	

DIA	VARA	MAGISTRADO	SERVIDOR DE SECRETARIA	SERVIDOR DE GABINETE	OFICIAL DE JUSTIÇA
07/01	1ª V.C	Fernanda A. Lucena	Alexandre O. Santos (91) 98376-1200	Débora M. S. Nogueira (91) 98426-0884	Roberto L. F. Piani (91) 99188-9575
08/01	1ª V.C	Fernanda A. Lucena	Alexandre O. Santos (91) 98376-1200	Débora M. S. Nogueira (91) 98426-0884	Roberto L. F. Piani (91) 99188-9575
09/01	2º V.C	Mirian Z. de Rezende	Fernanda R. Lagares (91) 98469-8013	Flávia A. L. Silva (91) 99840-9545	Roberto L. F. Piani (91) 99188-9575
10/01	2º V.C	Mirian Z. de Rezende	Fernanda R. Lagares (91) 98469-8013	Flávia A. L. Silva (91) 99840-9545	Roberto L. F. Piani (91) 99188-9575
11/01	2º V.C	Mirian Z. de Rezende	Fernanda R. Lagares (91) 98469-8013	Flávia A. L. Silva (91) 99840-9545	Roberto L. F. Piani (91) 99188-9575
12/01	2º V.C	Mirian Z. de Rezende	Fernanda R. Lagares (91) 98469-8013	Flávia A. L. Silva (91) 99840-9545	Roberto L. F. Piani (91) 99188-9575
13/01	2º V.C	Mirian Z. de Rezende	Fernanda R. Lagares (91) 98469-8013	Flávia A. L. Silva (91) 99840-9545	Roberto L. F. Piani (91) 99188-9575
14/01	2º V.C	Mirian Z. de Rezende	Fernanda R. Lagares (91) 98469-8013	Flávia A. L. Silva (91) 99840-9545	Roberto L. F. Piani (91) 99188-9575
15/01	2º V.C	Mirian Z. de Rezende	Fernanda R. Lagares (91) 98469-8013	Flávia A. L. Silva (91) 99840-9545	Roberto L. F. Piani (91) 99188-9575
16/01	3º V.C	Mirian Z. de Rezende	Gabriel M. dos Santos (91) 98010-1006	Luiz P. S. Menezes (91) 99379-5859	Roberto L. F. Piani (91) 99188-9575
17/01	3º V.C	Mirian Z. de Rezende	Gabriel M. dos Santos (91) 98010-1006	Luiz P. S. Menezes (91) 99379-5859	Roberto L. F. Piani (91) 99188-9575
18/01	3º V.C	Mirian Z. de Rezende	Gabriel M. dos Santos (91) 98010-1006	Luiz P. S. Menezes (91) 99379-5859	Roberto L. F. Piani (91) 99188-9575
19/01	3º V.C	Mirian Z. de Rezende	Gabriel M. dos Santos (91) 98010-1006	Luiz P. S. Menezes (91) 99379-5859	Roberto L. F. Piani (91) 99188-9575
20/01	3º V.C	Mirian Z. de Rezende	Gabriel M. dos Santos (91) 98010-1006	Luiz P. S. Menezes (91) 99379-5859	Roberto L. F. Piani (91) 99188-9575
21/01	3º V.C	Mirian Z. de Rezende	Gabriel M. dos Santos (91) 98010-1006	Luiz P. S. Menezes (91) 99379-5859	Roberto L. F. Piani (91) 99188-9575



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

DIREÇÃO DO FÓRUM

22/01	3º V.C	Mirian Z. de Rezende	Gabriel M. dos Santos (91) 98010-1006	Luiz P. S. Menezes (91) 99379-5859	Roberto L. F. Piani (91) 99188-9575
23/01	V. CRIM	Adrielli A. C. Beltramini	José Raimundo Oliveira (91) 98010-0846	Soraya H. R. Kyushima (91) 98274-3537	Roberto L. F. Piani (91) 99188-9575
24/01	V. CRIM	Adrielli A. C. Beltramini	José Raimundo Oliveira (91) 98010-0846	Soraya H. R. Kyushima (91) 98274-3537	Roberto L. F. Piani (91) 99188-9575
25/01	V. CRIM	Adrielli A. C. Beltramini	José Raimundo Oliveira (91) 98010-0846	Soraya H. R. Kyushima (91) 98274-3537	Roberto L. F. Piani (91) 99188-9575
26/01	V. CRIM	Adrielli A. C. Beltramini	José Raimundo Oliveira (91) 98010-0846	Soraya H. R. Kyushima (91) 98274-3537	Roberto L. F. Piani (91) 99188-9575
27/01	V. CRIM	Adrielli A. C. Beltramini	José Raimundo Oliveira (91) 98010-0846	Soraya H. R. Kyushima (91) 98274-3537	Roberto L. F. Piani (91) 99188-9575
28/01	V. CRIM	Adrielli A. C. Beltramini	José Raimundo Oliveira (91) 98010-0846	Soraya H. R. Kyushima (91) 98274-3537	Roberto L. F. Piani (91) 99188-9575
29/01	V. CRIM	Adrielli A. C. Beltramini	José Raimundo Oliveira (91) 98010-0846	Soraya H. R. Kyushima (91) 98274-3537	Roberto L. F. Piani (91) 99188-9575
30/01	JECRIM	Wander Luis Bernardo	Alexandre O. Santos (91) 98376-1200	Marcos P. C. Pereira (91) 98877-3012	Alexsander G. Lima (91) 98422-9410
31/01	JECRIM	Wander Luis Bernardo	Alexandre O. Santos (91) 98376-1200	Marcos P. C. Pereira (91) 98877-3012	Alexsander G. Lima (91) 98422-9410

OBSEVAÇÃO 1: O plantão se rege pelas disposições constantes da Resolução nº 16/2016, do Tribunal de Justiça do Pará, a qual, em seu art. 1º, estabelece as **matérias reservadas ao plantão**, quais sejam:

Art. 1º - O Plantão Judiciário, em 1º e 2º graus de jurisdição, destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

I - Pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que a autoridade coatora esteja submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;

II - comunicações de prisão em flagrante e apreciação de pedidos pertinentes à liberdade do investigado ou do adolescente em conflito com a lei;

III - representação da autoridade policial ou requerimento, objetivando a decretação de prisão preventiva ou prisão temporária, em caso de justificada urgência;

IV - pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, em caso de justificada urgência;

V - medidas urgentes de natureza cível ou criminal que não possam ser realizadas no horário normal de expediente ou em situação cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

VI - medidas urgentes, de naturezas cíveis e criminais, da competência dos Juizados Especiais, limitadas as hipóteses acima elencadas.

§ 1º O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no Órgão Judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para fins de interceptação telefônica, considerando-se ato atentatório à dignidade da Justiça, a prática de condutas dessa natureza.

§ 2º As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente, somente sendo executas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do magistrado.

§ 3º Durante o Plantão Judiciário é expressamente vedada a apreciação de pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, tampouco de bens apreendidos;

§ 4º Caberá ao magistrado plantonista, conforme o caso, dar cumprimento às determinações recebidas, oriundas de Tribunal Superior ou do Tribunal de Justiça, no período do plantão, devendo, em todos os casos, diligenciar no sentido de constatar sua autenticidade.

§ 5º Compete ao magistrado plantonista avaliar, em decisão fundamentada, a urgência que mereça atendimento em regime de plantão, nos termos da presente Resolução, devendo, tão logo examinada, ser remetida ao Juiz Natural.

§ 6º Caso o magistrado plantonista verifique que a matéria submetida à apreciação não se coaduna com as hipóteses previstas na presente Resolução, este, em decisão fundamentada, remeterá os autos à distribuição ordinária, que, neste caso, deverá ocorrer no primeiro dia útil seguinte.

OBSERVAÇÃO 2: Por força do disposto na Resolução nº 16/2016-GP, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará bem como do constante do parágrafo único do art. 3º da Resolução nº 37//2017-DF PGM, os servidores do **Setor Psicossocial** do Fórum (Ilkimy Aparecida Paixão Mendes, Paulo Sérgio Fernandes, Sidnéia Santos de Sousa, Manuela do Socorro Oliveira Ferreira e Danielle de Souza e Melo) ficarão de prontidão – em turno de revezamento - durante o plantão judicial, podendo ser acionados – em casos de urgência – via telefone celular pessoal, cujos números se encontram à disposição na Direção do Fórum.

TELEFONES:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

DIREÇÃO DO FÓRUM

2ª Vara Cível e Empresarial – (91) 98469-8013 - 2civelparagominas@tjpa.jus.br

3ª Vara Cível e Empresarial – (91) 98010-1006 - 3civelparagominas@tjpa.jus.br

Vara Criminal – (91) 98010-0846 - 1crimparagominas@tjpa.jus.br

Vara dos Juizados Especiais – (91)98010-0916 - juizadocivelcriminal@tjpa.jus.br

CEJUSC – (91) 99180-5107 – cejuscparagominas@tjpa.jus.br

Paragominas (PA), 25 de novembro de 2022.

WANDER LUIS BERNARDO
Juiz de Direito respondendo pela Direção do Fórum de Paragominas